PARECER Nº ___/2025

PROJETO DE LEI 51/2025

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

Referência: Projeto de Lei nº 51/2025
Autoria: Renê Pires de Almeida

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 51/2025

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar no Município de Maracás – BA, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei nº 51/2025, de iniciativa do Vereador **Renê Pires de Almeida**, dispõe sobre a criação da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar, com o objetivo de promover ações integradas para garantir a permanência e o sucesso dos estudantes nas instituições de ensino da rede municipal de Maracás – BA.

A proposta foi encaminhada à Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social para análise quanto ao mérito.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A evasão e o abandono escolar são desafios enfrentados em diversos municípios brasileiros, afetando o desenvolvimento educacional, social e econômico das comunidades. Tais fenômenos têm origens multifatoriais, envolvendo desde vulnerabilidades sociais até questões estruturais da escola e do sistema educacional.

A criação de uma política pública específica para tratar deste problema é medida necessária e urgente. O Projeto de Lei estabelece diretrizes importantes, como o acompanhamento individualizado dos alunos em situação de risco, a articulação com serviços da assistência social e da saúde, a capacitação de profissionais da educação e o fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade.

A iniciativa é plenamente compatível com os princípios constitucionais do direito à educação (art. 205 da Constituição Federal), além de dialogar com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Plano Nacional de Educação. Também está em sintonia com a Lei Orgânica do Município de Maracás, que assegura a promoção de políticas públicas voltadas à permanência e ao êxito escolar.

Por fim, cabe destacar que o projeto não impõe obrigatoriedade de despesas imediatas, mas estabelece um marco legal para nortear ações administrativas e intersetoriais.

III – CONCLUSÃO

Considerando a relevância social e educacional da matéria, bem como a compatibilidade com a legislação vigente, a **Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 51/2025**, por entender que a proposta contribuirá significativamente para o enfrentamento da evasão e do abandono escolar no município de Maracás – BA.

Aprovado pelos Vereadores Presentes: Alex Gomes de Oliveira e Edvaldo Santana

Maracás, 28 de Abril de 2025.

Vereador Alex Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão

Vereador Marcos Silva Fonseca
Secretário da Comissão

Vereador Edvaldo Santana
Relator da Comissão